PROJETO DE LEI N. 595/2024

PROPOSIÇÃO: Vereador Kleber Fernandes

EMENTA: Dispõe sobre a adaptação do material escolar para a Linguagem Simples na rede de ensino municipal.

COMISSÃO: **Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização**

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Kleber Fernandes, cuja ementa compõe a seguinte redação: "*Dispõe sobre a adaptação do material escolar para a Linguagem Simples na rede de ensino municipal*".

O processo legislativo estabelecido pelo Regimento Interno desta Câmara de Vereadores determina que todas as proposições, incluindo os Projetos de Lei, sejam submetidas à apreciação das Comissões Permanentes, conforme os respectivos campos temáticos:

> **Art. 165.** Exceto os requerimentos e indicações, todas as proposições, uma vez lidas no expediente, serão despachadas pelo Presidente às Comissões.
>
> Parágrafo Único. Logo após seu retorno das Comissões, a proposição, o parecer e proposições acessórias são publicados em avulsos e incluídos na pauta da Ordem do Dia.
>
> **Art. 60.** Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência específica, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:
> I – discutir e votar as proposições, oferecendo parecer e, quando o caso exigir, relatório para a deliberação do Plenário.

Telefone: (84) 9 8106-0190
E-mail: contato@subtenenteeliabe.com.br
Endereço de gabinete parlamentar: Câmara Municipal de Natal - Rua Jundiaí, 546 - Tirol, Natal - RN, CEP: 59020-120

No que tange à Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, no âmbito de suas atribuições regimentais, cumpre apreciar eventuais impactos financeiros que a proposição possa causar sobre as contas da Administração Municipal, assim como a adequação às leis orçamentárias, a ver:

> **Art. 63.** A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização tem as seguintes áreas de atividades:
>
> I – aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles;

Traçados os apontamentos pertinentes no relatório, passamos a análise do objeto da proposição legislativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

O projeto sob apreciação tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a adaptação do material escolar, com a utilização de linguagem simples, tornando obrigatória a implantação na rede municipal de ensino, visando promover a inclusão de estudantes com deficiência intelectual e facilitar o processo de aprendizagem para os alunos com outras dificuldades de aprendizado.

De acordo com o artigo 3º do Projeto de Lei, cumpre ao Poder Executivo:

> I – Definir os critérios técnicos para a adaptação do material escolar à Linguagem Simples:
> II – Promover capacitação para professores e demais profissionais da educação sobre o uso da Linguagem Simples em sala de aula;
> III – Monitorar e avaliar a implementação desta Lei, garantindo que as adaptações realizadas estejam de acordo com as necessidades dos estudantes.

Analisando as leis orçamentárias municipais, verificamos que a Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025 prevê a destinação de orçamento que alcança o objeto proposto no projeto de lei sob análise, a saber:

> **12.361.153.1140 - IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA**
> IMPLANTAR UM NÚCLEO DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO DE MATERIAIS ACESSÍVEIS E ORIENTAÇÃO AOS PROFESSORES DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, COMO TAMBÉM, AOS COORDENADORES, GESTORES ESCOLARES E DEMAIS PROFESSORES DA REDE.

Nesses termos, sob os aspectos financeiros e orçamentários não encontramos óbice algum à tramitação do presente projeto de lei, inclusive, devendo ser dado seguimento ao mesmo.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, considerando a análise sob os aspectos afeitos a Comissão de Finanças, Orçamento, controle e Fiscalização, manifestamos parecer favorável à tramitação e aprovação da matéria apresentada.

Natal/RN, 21 de março de 2025.

Respeitosamente,

Subtenente Eliabe
Vereador de Natal

Telefone: (84) 9 8106-0190
E-mail: contato@subtenenteeliabe.com.br
Endereço de gabinete parlamentar: Câmara Municipal de Natal - Rua Jundiaí, 546 - Tirol, Natal - RN, CEP: 59020-120